

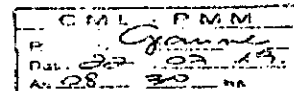
Ofício Circular n. 257/2019 – CML/PM

Manaus, 22 de julho de 2019.

Senhores Licitantes,

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado por empresa, referente ao Pregão Presencial n. 019/2019, cujo objeto versa sobre *“Eventual contratação de serviço de transporte com veículo automotor tipo ônibus para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços”*.

**Adiante, segue na íntegra o questionamento da licitante:**



PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019  
PROCESSO Nº 2019/11200/18968/00022

ATT

EXTERESSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE MANAUS –  
CML

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

22/07/19  
DANIEL SOUZA WEL  
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

[Redacted area] vem muito

respeitosamente por meio deste pedir esclarecimentos a esta estimada Comissão Municipal de Licitação acerca do Pregão nº 019/2019 o qual tem sessão marcada para o próximo dia 25/07/2019 as 09:00, e assim sendo, nos habilitando a ainda fazê-lo tempestivamente dentro do prazo estipulado no Item 21.4 do Edital convocatório do referido Pregão, seguem os esclarecimentos para a análise e resposta dos excelentíssimos senhores:

- 1) O Edital traz no Item 4.2.5.1, a necessidade da apresentação da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços (ANEXO II do Edital), o modelo de planilha em anexo no Edital compõe apenas os custos referentes a mão-de-obra, sem considerar os custos com o veículo que também compõem a formação do preço da Proposta, não obstante o Item 11.4 do Termo de Referência (ANEXO I) delimita:

“11.4 Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos

[Redacted area]



[REDACTED]

previdenciários, trabalhista, tributária, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme o anexo deste Termo de Referência” (grifo nosso)

E ainda o Item 11.7, do Termo de Referência:

“11.7 A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.”  
(grifo nosso)

Diante do exposto, e longe de pretender questionar a legitimidade do Edital, apenas gostaríamos de esclarecer se a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços (ANEXO II) deverá ser apresentada apenas com os custos de mão-de-obra, sendo o espelho fiel do Anexo II do Edital e assim sendo não apresentaria o mesmo valor total da Proposta, já que esta contempla os custos de mão-de-obra e veículo, ou se efetivamente teremos que apresentar a Planilha com o mesmo valor total da Proposta e por isso complementar a documentação com outra Planilha de Composição de Custos apresentando os custos com o veículo, que somadas a Planilha Anexo II do Edital, chegariam ao valor total da Proposta a ser apresentada.

Manaus, 22 de julho de 2019,

[REDACTED]

[REDACTED]

Resposta da CML:

A Planilha de Custos e Formação de Preços é parte integrante da Proposta de Preços, de modo que esta é composta pelos custos da mão de obra a ser contratada através do certame, cujo valor mensal deverá ser adicionado para compor o valor unitário (referente ao valor mensal), conforme Anexo IV do Edital.

A Proposta de Preços deve, portanto, ser apresentada conforme previsto no anexo IV do Edital, consoante a previsão do item 4, do qual transcrevemos os subitens a seguir:

*4.2.3. A Proposta de preços das licitantes deverá estar de acordo com o modelo constante no Anexo IV (Modelo de Proposta de Preços).*



*contendo, inclusive, todas as informações nele solicitadas, sob pena de desclassificação.*

*4.2.4. Deverão constar a indicação do **preço unitário e preço total do Item e valor total da proposta**, expresso em moeda corrente nacional, em valor numérico e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, estando autorizado o Pregoeiro a proceder aos cálculos aritméticos para obtenção do valor total, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sob o objeto a ser fornecido.*

*4.2.5. Quando da elaboração das propostas de preços, deverá ser observado minuciosamente às especificações constantes no **Anexo I (Termo de Referência)**, sob pena de desclassificação.*

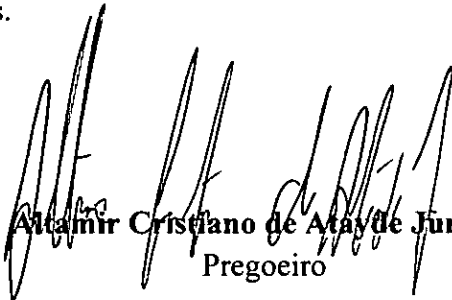
*4.2.5.1. As propostas de preços deverão vir acompanhadas da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇO, correspondentes ao ITEM 11 e ao ANEXO II do Termo de Referência, sob pena de desclassificação.*

Não é necessária Planilha de composição de custos referentes ao veículo, mas tão-somente referente à mão-de-obra, tal qual disposto no Edital e anexos.

Assim, cumpre destacar que a Proposta de Preços, conforme previsto no Anexo IV do Edital, deverá ser preenchida com o valor unitário (o qual deve corresponder ao valor mensal - ou seja, o valor referente a todos os custos mensais, incluindo custos referentes ao veículo, bem como ao motorista e demais encargos) e o valor total da proposta, a qual corresponderá à multiplicação do valor unitário pelos 12 meses em que serão prestados os serviços.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Altamir Cristiano de Azeite Junior  
Pregoeiro